



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 2308/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezenove de junho de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas, **Resolve:**

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 0044/89 - Carlos Enrique Fernandes
“ 0496/12 - Laura Soares Pamplona Lamas
“ 0661/16 - Laurien Bruna Araújo Leonardi

Total: 03 Profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

Proc. 0302/04 - Glaxosmithkline Brasil Ltda.
“ 0848/09 - Farmácia Santos Gonçalves Ltda. EPP
“ 0928/12 - Farmácia de Manipulação Dermaleaf Ltda.
“ 0744/13 - Labocor Laboratório de Análises Clínicas Ltda. ME
“ 1454/14 - Drogaria Sucesso de Barra Ltda. ME
“ 2350/15 - Glaxosmithkline Brasil Prods. Consumo e Saúde Ltda.
“ 2128/19 - Atlasmed Comércio e Import. de Prod. Med. Ltda.
“ 2130/19 - Renevision Comércio e Import. prod. Med. Ltda.

Total: 08 Firmas

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente